



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

PORTARIA N.º110/2022
De 10 de Janeiro de 2022.

CERTIFICO QUE

O Documento de N.º Port 110/2022
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 10/01/22

Responsáveis _____

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **CLEBER TRENHAGO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

NOMEIA em caráter **EFETIVO** no Serviço Público Municipal o Candidato Leomar Rogerio Rodrigues Techio para o cargo de Motorista Operador e dá Outras Providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como efetivamente nomeia Leomar Rogerio Rodrigues Techio, para o cargo de Motorista/Operador, Padrão "09" classe "A", de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.268/2018 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A presente nomeação se dá em observância à ordem de classificação dos aprovados no respectivo Concurso Público nº001/2019.

Art. 3º - O servidor perceberá a remuneração fixada em Lei para o respectivo Cargo.

Art. 4º - A posse do Candidato (a), ora nomeado deverá ocorrer no prazo legal de 05 dias, contados a partir da publicação da presente no Átrio da Prefeitura Municipal e em conformidade com as previsões contidas no respectivo Edital, bem como art.39 da Lei Complementar nº 001/2002.

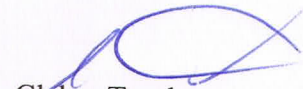
Art. 5º - No ato da posse o nomeado deverá apresentar declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, documentação que comprove o cumprimento de todas as exigências, formalidades e requisitos legais previstos para o provimento de cargo, bem como a documentação indicada no art.6º da Lei Complementar 01/2002.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta de dotação orçamentaria próprias.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal